



**REGIME TRIBUTÁRIO
PLANO DE REFORÇO – CD
CNPB Nº 1998.0032-56**



Observações Gerais

Nos Termos da Lei 11.053/04, regulamentada pelas IN-SRF 497/05 e 588/05, os participantes dos planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou variável, deverão optar, de forma irrevogável, por ocasião da adesão, por um dos regimes de tributação:

REGRESSIVO:

Benefícios e Resgates sujeitam-se à incidência de Imposto de Renda na Fonte, de forma definitiva, conforme o prazo de acumulação e de acordo com a tabela regressiva vigente:

- 35% para recursos com prazo de acumulação inferior ou igual a 2 (dois) anos;
- 30% para recursos com prazo de acumulação superior a 2 (dois) anos e inferior ou igual a 4 (quatro) anos;
- 25% para recursos com prazo de acumulação superior a 4 (quatro) anos e inferior ou igual a 6 (seis) anos;
- 20% para recursos com prazo de acumulação superior a 6 (seis) anos e inferior ou igual a 8 (oito) anos;
- 15% para recursos com prazo de acumulação superior a 8 (oito) anos e inferior ou igual a 10 (dez) anos;
- 10% para recursos com prazo de acumulação superior a 10 (dez) anos.

PROGRESSIVO:

Resgates sujeitam-se à alíquota de 15% a título de adiantamento.

Benefícios sujeitam-se à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com a tabela progressiva vigente.

TERMO DE OPÇÃO

Preencher SOMENTE caso a opção seja pela tributação na forma do REGIME REGRESSIVA
Em caso de não preenchimento será considerada a opção pela tabela progressiva

Eu, _____ inscrito no CPF/MF sob o
(Nome completo)

nº _____, como Participante do Plano de Reforço formalizo, por este Termo, a minha opção pelo regime de tributação previsto no Art.1º ou no Art. 2º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, ciente que esta opção é irrevogável.

_____, ____/____/____
(local)

(assinatura do participante)

matrícula